



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

*"Em Busca Do Tempo Perdido"*

### **LEI Nº. 1.698, DE 03 DE ABRIL DE 2007**

*"Altera redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.594/2003, de 09 de dezembro de 2003".*

**O povo do Município de NANUQUE, por seus representantes no Legislativo aprova, eu, prefeito municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei;**

**Art. 1º.** O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.594/2003, de 09 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“(…)

Art. 5º - O mandato dos membros do CMDRS será de 02 (dois) anos, poderão ser prorrogado por igual período, e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Parágrafo único – são componentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS):

I – Organizações representativas dos Agricultores Familiares

- a) Associação Comunitária Rural Evangelista – ACRE;
- b) Associação dos Produtores de Leite de Vila Gabriel Passos – ACPL;
- c) Associação dos Produtores de Leite do Bozó – APLB;
- d) Associação dos Produtores e Trabalhadores Rurais da Cabeceira do Ribeirão;
- e) Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Céu Azul;
- f) Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Mata Verde;
- g) Associação dos Produtores Rurais de Ribeirão das Pedras;
- h) Centro Comunitário Rural de Vila Gabriel Passos;
- i) Centro Comunitário Rural e Urbano de Vila Pereira;
- j) Centro Comunitário Rural do Córrego Sete de Setembro;
- k) Colônia de Pescadores de Nanuque – MG
- l) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nanuque.

II – Demais organizações componentes do CMDRS

- a) Câmara Municipal de Nanuque;
  - b) EMATER – MG
-



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

*"Em Busca Do Tempo Perdido"*

- c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável ( Ex –  
Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Abastecimento)
- e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- f) Sindicato Rural de Nanuque.
- (...)"

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos três dias do mês de Abril de 2007.

**ARMANDO RODRIGUES GOMES**

*Prefeito Municipal*

**ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

*Chefe de Gabinete Interino*

Portaria 056/2007

---